



**PROEXC**  
PRÓ-REITORIA  
DE EXTENSÃO E CULTURA

**PROPESQI**  
PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO

**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO EDITAL 04/2021 CADASTRO DE EMPRESAS JUNIORES DA UFPE**

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propesqi) e da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) no uso das suas atribuições legais, amparada pela resolução nº 17/2017, que institui normas para o reconhecimento e funcionamento de Empresas Juniores na Universidade Federal de Pernambuco, apresenta o edital de cadastro de Empresas Juniores e estabelece os procedimentos para submissão de proposta na modalidade Programa.

### **1. OBJETIVO**

1.1 Definir as regras e procedimentos para o registro, reconhecimento e habilitação das Empresas Juniores como Programa de Extensão Universitária.

### **2. NATUREZA**

2.1 As Empresas Juniores (EJ) são entidades organizadas sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação da UFPE, apartidária, com o propósito de realizar ações, projetos e serviços que favoreçam a formação integral de cidadãos, com capacidade crítico-reflexivo e com competência acadêmica, científica, profissional e humanística, para contribuir com o desenvolvimento humano, social, científico, econômico e tecnológico, além de se constituir em espaço de capacitação para o mercado de trabalho e intervenção na realidade social.

### **3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

3.1 As propostas deverão ser submetidas e coordenadas por docentes, envolvendo em sua equipe de execução discentes de graduação;

3.2 Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta de EJ;

3.3 Os estudantes associados à EJ devem estar regularmente matriculados no(s)



**PROEXC**  
PRÓ-REITORIA  
DE EXTENSÃO E CULTURA

**PROPESQI**  
PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO

**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO

curso (s) de graduação correspondente (s) às atividades da empresa, na qual exercerão trabalho voluntário, previsto na Lei nº 9.608/1998.

3.4 As atividades desenvolvidas deverão ser orientadas e supervisionadas por docentes vinculados à Universidade e as horas dedicadas às atividades na EJ serão integralizadas de acordo com as normas e regulamentos de cada colegiado de curso.

3.5 Os procedimentos para a admissão dos discentes devem ser estabelecidos em Estatuto da EJ.

3.6 O registro de propostas neste edital deverá ser feito até o dia ~~30 de novembro~~ **31 de dezembro de 2021**, data final de sua vigência.

3.7 As atividades previstas nas propostas de extensão deverão ser encerradas no prazo limite de **30 de dezembro de 2022**.

#### **4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 As propostas deverão ser submetidas pelo(a) coordenador(a) docente vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE considerando-se o prazo mínimo de 30 dias anteriores à data planejada para o início da ação;

4.2 Só serão aceitas propostas enviadas pelo Sistema vigente na Proexc (Sigproj).

4.3 As ações de extensão desenvolvida pela EJ (cursos, eventos, projetos ou serviços), deverão ser registradas separadamente no Sigproj - Sistema de Informação e Gestão de Projetos, em editais específicos, de acordo com o tipo de ação, com vinculação ao seu Programa específico, em atendimento ao Art. 6º da Resolução 17/2017-CCEPE;

4.4 As ações de extensão que forem estabelecidas a partir de instrumentos jurídicos, tais como editais externos, convênios, contratos, termos de cooperação técnica e/ou financeira deverão ser registradas no Sigproj - Sistema de Informação e Gestão de Projetos, em editais específicos que versem sobre ações de extensão com movimentação financeira.

4.5 A Proexc não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência



**PROEXC**  
PRÓ-REITORIA  
DE EXTENSÃO E CULTURA

**PROPESQI**  
PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO

**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO

de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

4.6 Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições acima.

## **5. DOCUMENTAÇÃO**

5.1 A Empresa Junior deverá anexar no Sigproj, no ato de submissão da proposta, os seguintes documentos:

- a) Estatuto da EJ;
- b) Anuência da Unidade Acadêmica onde serão desenvolvidas as atividades;
- c) Anuência do Colegiado de Curso a que a EJ está vinculada;
- d) Plano acadêmico indicando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação a serem desenvolvidas e a relação das atividades ao(s) Plano(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) de Graduação integrante(s) da proposta; forma de integralização curricular para os estudantes participantes, com respectiva carga-horária;
- e) Indicação do(s) docente(s) responsável(is) com aprovação de sua Unidade Acadêmica de vinculação e respectiva carga-horária destinada à orientação.
- f) Declaração que verse sobre o suporte técnico e material necessário ao início das atividades da empresa júnior.

Parágrafo Único: as atividades de inovação descritas no item “d” só serão necessárias quando houver o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos compatíveis com suas áreas de atuação.

5.2 O(a) proponente da EJ que se encontrar na condição de coordenador(a) de Curso ou gestor(a) de departamento/núcleo/órgão suplementar, não poderá assinar documento de ciência ou aprovação para ele(a) mesmo(a). Nesse caso, quem deve assinar é a sua chefia imediata ou instância equivalente.

## **6. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Todas as propostas submetidas ao Sigproj passarão por análise realizada pela Coordenação Setorial de Extensão com base nos critérios do [anexo I](#) e posteriormente pela Comissão de Análise das Empresas Juniores;

§ 1º O(A) Coordenador(a) da Setorial de Extensão, ou terceiro por ele(a) delegado, encaminhará as propostas a serem analisadas para um parecerista membro da Coordenação Setorial de Extensão em até 3 dias úteis a partir da data do registro da ação;

§ 2º O parecerista terá um prazo de 5 dias úteis para emitir o parecer da referida proposta e devolvê-la ao Coordenador(a) da Setorial de Extensão ou a um terceiro por ele(a) delegado;

§ 3º Os pareceres elaborados serão referendados e/ou complementados pelo Coordenador da Setorial de Extensão e enviados através do Sigproj e para o e-mail dos proponentes em até 5 dias úteis da data do recebimento da análise do parecerista.

6.2 Após o registro do parecer no Sigproj e envio ao proponente por e-mail, a Coordenação Setorial de Extensão poderá modificar a situação da proposta no sistema para:

a) Proposta Recomendada pela Unidade Geral, caso não haja nenhum ajuste a ser feito; ou

b) Proposta a Reformular pela Unidade Geral, caso seja necessário ajuste da proposta por parte do proponente;

6.3 As propostas cujos pareceres indicarem a necessidade de ajustes deverão ser reformuladas e reinseridas pelo proponente no Sigproj em até 7 dias da data de envio do e-mail comunicando sobre as correções.

6.4 Caberá ao proponente da ação comunicar à Coordenação Setorial de Extensão do seu Centro sobre a realização dos ajustes e inclusão no Sigproj.

6.5 A Coordenação Setorial de Extensão, num prazo de até 5 dias úteis, deverá alterar a situação da ação para:

a) Proposta Recomendada pela unidade Geral, caso tenham sido atendidos os ajustes solicitados; ou



**PROEXC**  
PRÓ-REITORIA  
DE EXTENSÃO E CULTURA

**PROPESQI**  
PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO

**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO

b) Proposta a Reformular pela Unidade Geral, caso persista a necessidade ajustes da proposta por parte do proponente;

Parágrafo Único. Sempre que a situação da proposta da ação for alterada para Reformular pela Unidade Geral, as etapas descritas nos itens 6.3 a 6.5 deverão ser consideradas, até que haja atendimento pleno do pedido e a situação seja alterada para Proposta Recomendada pela unidade geral;

6.6 Após a Recomendação pela unidade geral, a Comissão de Análise de Empresas Juniores, composta por pelo menos um representante da Prograd, Propesqi, Proexc e Diretoria de Inovação (quando necessário) realizará a análise da da ação;

§1º A Comissão de Análise de Empresas Juniores se reunirá até duas vezes ao mês para análise das ações submetidas;

§2º A caracterização de atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão apresentada no plano de atividades deverá atender no mínimo os seguintes elementos:

a) Ensino: tenha como público alvo os estudantes de graduação e como finalidade complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de conteúdos programáticos previstos ou correlacionados com os PPCs do curso de graduação a que se vincule a EJ.

b) Pesquisa: Utilização de métodos científicos como suporte para criação/implementação/geração/suporte a atividades acadêmicas

c) Inovação: as atividades das EJ vinculadas à UFPE poderão ser reconhecidas como atividades de inovação desde que estejam voltadas para o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos compatíveis com suas áreas de atuação. O reconhecimento como atividade de inovação tratado no artigo anterior será efetuado na Diretoria de Inovação, mediante registro da atividade, seguindo critérios análogos aos do registro de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica.

d) Extensão: interação dialógica, demonstrando como se pretende estabelecer o diálogo e a articulação de saberes entre a comunidade interna e externa; e o impacto na formação do estudante.

§3º A aprovação das EJ ocorrerá a partir da emissão do parecer pela Comissão de



**PROEXC**  
PRÓ-REITORIA  
DE EXTENSÃO E CULTURA

**PROPESQI**  
PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO

**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO

Análise de Empresas Juniores;

§4º O parecer da Comissão de Análise de Empresas Juniores poderá alterar a situação da ação para:

- a) Proposta Recomendada pela unidade de origem, caso haja aprovação sem ressalvas
- b) Proposta a Reformular pela Unidade de origem, caso seja necessário ajuste da proposta por parte do proponente;

§5º As propostas cujos pareceres indicarem a necessidade de ajustes deverão ser reformuladas e reinseridas pelo proponente no Sigproj em até 7 dias da data de envio do e-mail comunicando sobre as correções.

6.7 Caberá ao proponente da ação comunicar à Comissão de Análise de Empresas Juniores sobre a realização dos ajustes e inclusão no Sigproj através do e-mail: [empresasjuniore.ufpe@gmail.com](mailto:empresasjuniore.ufpe@gmail.com);

6.8 As propostas só devem ser iniciadas quando a situação da proposta for Recomendada pela unidade geral.

6.9 As propostas que não atenderem os ajustes necessários (quando houver) da Coordenação Setorial ou da Comissão de Análise das Ligas Acadêmicas em um prazo de 30 dias terão sua situação alterada para Proposta não recomendada.

## **7. DO RELATÓRIO FINAL E DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES**

7.1 O coordenador da EJ deverá preencher e submeter relatórios parciais no mínimo a cada 12 meses no sistema de registro e avaliação de atividades extensionistas da Proexc (Sigproj);

7.2 Deverá ser anexado no relatório parcial, necessariamente, em formato PDF, extrato de ata da aprovação do mesmo, pelo Pleno do Departamento ou instância equivalente, contendo título, nome do(a) coordenador(a), edital, período de realização e carga horária total da ação.



**PROExC**  
PRÓ-REITORIA  
DE EXTENSÃO E CULTURA

**PROPESQI**  
PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO

**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO

7.3 Os relatório terá a finalidade de substituição/atualização de membros e atividades para acompanhamento das ações executadas;

7.4 O relatório final poderá ser preenchido e submetido caso o coordenador queira finalizar a sua ação;

7.5 A emissão das declarações ocorrerão somente após a submissão dos relatórios parciais através do e-mail [declaracao.proexc@ufpe.br](mailto:declaracao.proexc@ufpe.br);

§1º Ações com a situação “Proposta não recomendada” não serão certificadas.

§2º A emissão das declarações ocorrerão em até 30 dias após a aprovação do relatório final.

7.6 A análise dos relatórios parciais e final da ação é de responsabilidade da Coordenação de Gestão e Assessoria Pedagógica (CGAPE) da PROExC.

7.7 Caso o relatório final não possua pendências, a Coordenação de Gestão e Assessoria Pedagógica (CGAPE) da PROExC alterará a situação da ação para “Concluída com Relatório Final”.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1 Devido ao princípio da continuidade, a EJ poderá continuar ativa por tempo indeterminado;

8.2 As alterações/atualizações das atividades e membros serão realizadas através do relatório parcial conforme itens 7.1, 7.2 e 7.3.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Todas as Empresas Juniores deverão atuar cumprindo e respeitando a presente Resolução e as Resoluções e/ou Regimentos específicos de cada unidade, bem como o estatuto e o regimento da Universidade Federal de Pernambuco.

9.2 A Proexc reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que deverão ser questionadas formalmente através de



**PROEXC**  
PRÓ-REITORIA  
DE EXTENSÃO E CULTURA

**PROPESQI**  
PRÓ-REITORIA DE  
PESQUISA E INOVAÇÃO

**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO

e-mail [empresasjuniiores.ufpe@gmail.com](mailto:empresasjuniiores.ufpe@gmail.com)

9.3 Os resultados obtidos pelas ações aprovadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, fôlderes, posters, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Prograd, Propesqi e Proexc/UFPE

9.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

9.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [empresasjuniiores.ufpe@gmail.com](mailto:empresasjuniiores.ufpe@gmail.com)

Recife, ~~29 de janeiro~~ **30 de novembro** de 2021.

Profa. Magna do Carmo Silva  
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Pedro Carelli  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (Propesqi)

Prof. Oussama Naouar  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura